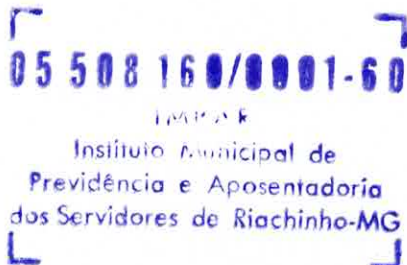


INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR



End: Rua Governador Valadares, 615 – Centro - CEP: 38.640-000 - Riachinho
Telefone: (38) – 3678-1210

PORTARIA N.º 001/2008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.008



QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR, no uso de suas atribuições legais com o fulcro no artigo 25, § 1º, inciso IV, da lei Municipal n.º 386/2007, Registrada e Publicada em 03 de Janeiro de 2007.

CONSIDERANDO o ato requerido com amparo legal da lei municipal 386, de 03/01/2007, art. 33, § 1º, em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003. Bem como a procedência da documentação comprobatória anexa ao processo n.º 002/2008/IMPAR de 17/01/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o benefício de Aposentadoria à Sr. **EUZEBINA MENDES FIGUEIREDO**, casada, funcionária pública municipal, efetiva no cargo de Professora P1, matrícula 00025-6, lotada no Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Riachinho-MG.

Art. 2º. - Fica concedido o benefício de Aposentadoria com proventos integrais nos termos do art.6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG; 29 de Fevereiro de 2.008


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente Riachinho - MG

Registrada publicada e arquivada na forma da lei. Riachinho-MG.



15.015



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR

Rua: Governador Valadares, 615 – Centro - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG
Telefone: (38) – 3678-1210

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Certificamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a portaria 001/2008 de 29/02/2008, concedendo o ato do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Sr^a. **EUZEBINA MENDES FIGUEIREDO**, foi publicada por afixação nos quadros de informações da prefeitura municipal e câmara municipal de Riachinho-MG no dia 03/03/2008 ficando por 30 dias, conforme preceitua o art. 106 da lei orgânica do município de Riachinho-MG.

Riachinho-MG 03 de Março de 2.008


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente Riachinho - MG

